

Proposta n.º 163/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal N.º 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa da freguesa com o Contribuinte N.º 112672094 e ID 4563, no valor de 1574€ para o apoio no pagamento de parte da renda de julho e na totalidade da renda de agosto e setembro. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação n.º 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal n.º 949, de 15 de Março de 2012.

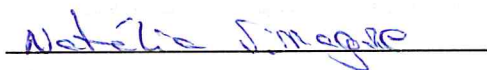
A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

Lisboa, 09 de setembro de 2025.

A Técnica Superior



(Natália Vinagre)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FES/RLX-AF

2025

1 - REQUERENTE:

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo

3

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

1 228,17 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro

870,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

409,39

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

+info

NÃO

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 1.050 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade, gás, telefone e internet);
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

+info

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

+info

VER PONTO 6

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

+info

VER PONTO 6

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

+info

409,39 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

De: Rita Espírito Santo <ritaespsanto-18836l@adv.oa.pt>
Enviado: 9 de setembro de 2025 16:20
Para: natalia.vinagre@jf-saovicente.pt
Assunto: MARIA ISABEL BATISTA ALVES SANTOS DA SILVA - RENDA Calçada Sto. André 3º. ESQ.
Anexos: Procuração.pdf; IBAN.pdf

Exma. Senhora D. Natália Vinagre,

Espero que se encontre bem.

A pedido da filha da Senhora D. Maria Isabel Batista Alves Santos da Silva, arrendatária de imóvel sito na Calçada de Santo André, nº. 22, 3º. Esq., em Lisboa, de que actualmente é proprietária a herança aberta por óbito de Maria das Dores Duarte de Pinho Moutinho, venho pelo presente informar V. Exa. do seguinte:

Na presente data encontra-se em dívida o montante total de 1 574,00 €, correspondente aos valores em dívida de 456,00 € de parte da renda de Julho, de 559,00 € da renda de agosto e 559,00 €, referente à renda vencida em Setembro de 2025.

Uma vez mais anexo procuração com poderes para receber as rendas e IBAN da minha titularidade para eventual depósito ou transferência das rendas em dívida.

Sem outro assunto, de momento, sou

Atentamente,

Rita Espírito Santo

A D V O G A D A
responsabilidade limitada  **Rita Espírito Santo**

Av. António Augusto de Aguiar, nº. 13 - 4º. Esq., 1050-010 **Lisboa**
Rua da Saudade, nº. 16-A, 2480-331 **Porto de Mós**
Telm. (+351) **962 935 923** | Telf. (+351) **213 140 442**
ritaespsanto-18836l@adv.oa.pt

De: Rita Espírito Santo <ritaespsanto-18836l@adv.oa.pt>
Enviada: 10 de julho de 2024 12:25
Para: 'natalia.vinagre@jf-saovicente.pt' <natalia.vinagre@jf-saovicente.pt>
Assunto: MARIA ISABEL BATISTA ALVES SANTOS DA SILVA - RENDA Calçada Sto. André 3º. ESQ.

Exma. Senhora D. Natália Vinagre,

Na sequência da nossa conversa telefónica e conforme acordado, somos a informar o seguinte:

A D. Maria Isabel Batista Alves Santos da Silva, é arrendatária de imóvel sito na Calçada de Santo André, nº. 22, 3º. Esq. e de que actualmente é proprietária a herança aberta por óbito de Maria das Dores Duarte de Pinho Moutinho.

A renda actual são 559,00 € mensais e encontram-se em dívida três meses de renda, num total de 1677,00 €.

Nos últimos anos a renda paga é a do mês, tendo a última renda sido paga em Maio de 2024, conforme recibo de renda que se anexa.

Conforme informei telefonicamente, nos termos do contrato de arrendamento, a renda é mensalmente paga no meu escritório, na qualidade de procuradora da herança.

Para agilizar o pagamento de renda , anexo procuração com poderes para receber as rendas e IBAN da minha titularidade para eventual depósito ou transferência das rendas em dívida.

Sem outro assunto, de momento, sou

Atentamente,

Rita Espírito Santo

A D V O G A D A
responsabilidade limitada



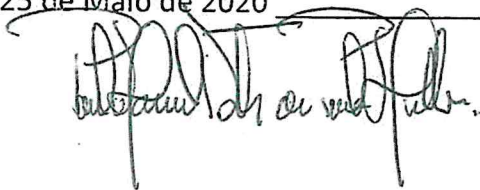
Rita Espírito Santo

Av. António Augusto de Aguiar, nº. 13 - 4º. Esq., 1050-010 **Lisboa**
Rua da Saudade, nº. 16-A, 2480-331 **Porto de Mós**
Telm. (+351) **962 935 923** | Telf. (+351) **213 140 442**
ritaespsanto-18836l@adv.ao.pt

PROCURAÇÃO

_____ **PAULO MANUEL DUARTE DE PINHO MOUTINHO**, NIF 181.532.727, solteiro, maior, natural da freguesia de Avanca, titular do Cartão de Cidadão 07057830 3ZZ7, emitido pela República Portuguesa e válido até 7 de Fevereiro de 2028, residente na Rua Armando Brandão, 41, em Avanca, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Maria das Dores Duarte de Pinho Moutinho, com o NIF 746.860.013, constitui sua bastante procuradora a Exma. Senhora Dra. **Rita Espírito Santo**, advogada com a cédula profissional 18836L, com escritório na Av. António Augusto de Aguiar, nº. 13, 4º. Esq., 1050-010 Lisboa, a quem, com os de substabelecer, confere os mais amplos poderes forenses em Direito permitidos e ainda os especiais para transigir em qualquer processo, dar de arrendamento, resolver, denunciar e/ou fazer caducar quaisquer contratos sobre imóveis ou alterar aqueles que hajam sido celebrados, nos quais seja locadora a herança, estabelecendo a mandatária as cláusulas que entender mais convenientes, receber rendas e desse recebimento passar os competentes recibos, para junto de quaisquer entidades públicas, nomeadamente repartições de finanças, obter todas e quaisquer informações que entenda convenientes, bem como assinar e entregar toda e qualquer documentação, incluindo quaisquer declarações obrigatórias e/ou participações, requerer o que tiverem por conveniente junto de conservatórias, câmaras municipais, serviços da segurança social e de qualquer outro serviço público, apresentando pedidos de registo, provisórios ou definitivos, de inscrição, de informações, de certidões e de quaisquer elementos que entenda necessários, bem como para celebrar, rescindir, resolver ou denunciar contratos de fornecimento de água, luz e gás. _____

Avanca, 25 de Maio de 2020



Comprovativo de IBAN / SWIFT

CLIENTE	RITA ISABEL LUCAS ESPÍRITO SANTO
Nº DE CONTA	10502480725
IBAN	PT50019300001050248072588
BIC / SWIFT	CTTVPTPL
DATA DE EMISSÃO	10/07/2024 12:13
REFERÊNCIA DE SEGURANÇA	A2700DCD0B8CD9E8724EA25C2AD5AD

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Natália Alexandra Pinto Vinagre, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento FES CML, respeitante a Concessão de Subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 09 de setembro de 2025

Natália Pinto Vinagre

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 2138
Data Registo: 10-09-2025
Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior
Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas
Projeto e Ação: PPA 03 15

Ano: 2025
Data Documento: 10-09-2025

Descrição: APOIO RENDAS FES CML

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	74 432,09
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	50 119,21
6	Saldo Disponível do Orçamento	64 184,43
7	Despesa Emergente, que fica cativa	1 574,00
8	Saldo Residual do Projeto	58 008,12
9	Saldo Residual	62 610,43

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 2175

Ano: 2025

Data Registo: 11-09-2025

Mês (a): setembro

Nº Proposta: 163/ISS

Data Documento: 11-09-2025

Fornecedor: MARIA ISABEL BAPTISTA ALVES DOS SANTOS SILVA

NIF: 112672094

Descrição: APOIO RENDAS FES CML

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	3 676 543,25
2	Compromissos assumidos (c)	141 282,23
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	3 535 261,02
4	Compromisso n.º 2175 relativo À despesa em análise (d)	1 574,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	3 533 687,02

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 11-09-2025

Assinatura do Responsável